



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval/MG, 03 de fevereiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que contém matéria relevante para o município de Claraval/MG.

Nos autos do Processo n.º 5000473-06.2024.8.13.0297 o Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Claraval busca a condenação do Município de Claraval/MG para a pagar a Gratificação de Desempenho de Produtividade (GDP) a todos os servidores públicos municipais de Claraval, referente ao período de suas férias, de forma retroativa, ou seja, dos últimos 05 anos, acrescidos de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

A Lei Municipal n.º 1.116/2009 garante aos servidores públicos municipais o direito à gratificação de desempenho e produtividade. No entanto até então o Município não realizava o pagamento da gratificação durante as férias.

O objeto do presente processo já foi analisado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e reconheceu o direito dos servidores.

Desse modo o acordo judicial isenta o município do pagamento de correção monetária, juros e ainda inibe a distribuição de novos processos judiciais.

Dessa forma, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, especificamente o da legalidade, da supremacia do interesse público, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

razoabilidade e da economicidade, a realização de acordo judicial é mais vantajosa para o município e para os servidores.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, dada à importância da matéria nele tratada.

Atenciosamente,

JOSE REINALDO
CINTRA:8631961
2800

Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
CINTRA:86319612800
Dados: 2026.02.03 13:36:54
-03'00'

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos César Cintra

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraval – Minas Gerais